Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 397

de 01 de Novembro de 1983.

Altera o valor da TARIFA MENSAL do consumo de água e gasto extraordinário.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - O valor mensal da TARIFA de consumo de água, estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, fica elevado para Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) até 25.000 (vinte e cinco mil) litros.

Art. 2º - O consumo extraordinário de água, ou seja, o gasto superior a 25.000 (vinte e cinco mil) litros, estabelecido pelos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 434, de 16 de Dezembro de 1977, será cobrado a razão de Cr$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por metro cúbico excedente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário